



DECRETO Nº 058/2021 – PGMP

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
NO VALOR DE R\$ 1.057.253,66 (UM
MILHÃO E CINQUENTA E SETE MIL,
DUZENTOS E CINQUENTA E TRES
REAIS E SESSENTA E SEIS
CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA PÚBLICA
DECORRENTE DO CORONAVIRUS
(COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 94, § I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 059, de 06 de julho de 2020, que PRORROGA A SITUAÇÃO ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – nº 1.5.1.1.0 - COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 1.057.253,66 (UM MILHÃO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sobre a seguinte classificação:

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2068 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.062 Material de Consumo	R\$ 316.562,00
3.3.90.39. 062 Outro Serv. Terceiros PJ	R\$ 740.691,66
TOTAL	R\$ 1.057.253,66



Fonte:

062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: **R\$ 1.057.253,66**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, com recursos liberados pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Saúde, exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido do valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Parintins/AM, 22 de fevereiro de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins